



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 564, DE 11 DE JUNHO DE 2002.

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar ao Orçamento vigente em mais 50% (cinquenta por cento) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Caetité, Estado da Bahia, autorizado a abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente em mais 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada, para atender insuficiência nas dotações orçamentárias, para cada projeto ou atividade.

Art. 2º. Os recursos necessários a abertura dos Créditos Suplementares será, conforme o disposto no Art. 43, I, II, III e IV da Lei 4.320/64, a seguir indicados:

- a) Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais autorizados em lei, inclusive Reserva de Contingência, para passivos contingentes;
- b) Superávit financeiro do Município das entidades de Administração Indireta e Fundos, apurados em balanço patrimonial do exercício anterior;
- c) Excesso de arrecadação superveniente da execução orçamentária, apurado no exercício corrente analisando-se separadamente cada fonte de recurso.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caetité, Estado da Bahia, em 11 de junho de 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Caetité - BA 11/06/02

ROMULO WILTON A. DAVID
Sec. Mun. de Adm. e Finanças

Ricardo de Tadeu Ladeira
Prefeito Municipal

PUBLICADO

EM 11/06/2002

Joelton Pereira de Oliveira
Chefe de Gabinete